



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 10 de agosto de 2021.

Lei nº 2317/2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Altera a Legislação Orçamentária e dá outras providências.

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021, em rubricas orçamentárias do Poder Legislativo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a cobrir a seguinte despesa:

ORGÃO:- 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 01.01.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:- 01.01.01 SERVIÇOS LEGISLATIVOS
CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0001.2001 Atividade
FICHA:- 08
NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR:- R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 01.01.00 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:- 01.01.01 SERVIÇOS LEGISLATIVOS
CLASSIFICAÇÃO: 01.031.0001 Atividade
FICHA:- 09
NATUREZA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
VALOR:- R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marília Pereira Lima Pavan
Diretor de Gabinete e Comunicação Social